



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DE XAPURI



CEDI - P. I. B.  
DATA 01/12/89  
TOO 04000032



11.01.89  
B. S. S.

OF/DGPX/Nº \_\_\_\_\_

Xapuri - Acre, 11 de Janeiro de 1989.  
Do: Delegado Geral de Polícia de Xapuri  
Ao: À Dra. Eva Evangelista de Araújo Souza  
Ass: Solicitação ( F A Z )

Senhora Desembargadora:

1. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, tramita nesta Delegacia de Polícia, o Inquérito Policial nº 038/89, que elucida o assassinato do Sindicalista Francisco Alves Mendes Filho, fato este, ocorrido nesta cidade de Xapuri/Ac, no dia 22 de dezembro do ano pretérito.

Esta autoridade, que preside o feito, não tem medido esforços para tornar cristalina a autoria do homicídio, em toda sua extensão.

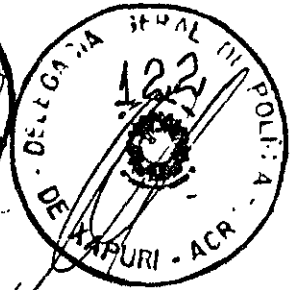
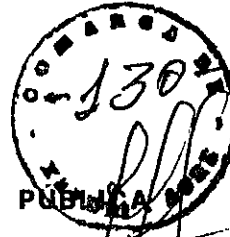
No dia 05-01-89, o jornal " A GAZETA ", publicou uma CARTA DENUNCIA, firmada pela vítima, a qual responsabiliza algumas pessoas que de forma direta, estariam arquitetando e apoiando sua morte, as quais elencamos:

- 01 - Alvarino Alves
- 02 - Darly Alves
- 03 - Crispim
- 04 - Coronel Chicão
- 05 - Luizinho Assen
- 06 - Zezinho Assen
- 07 - Antônio Pequeno
- 08 - José Bemvindo
- 09 - Benedito Rosa
- 10 - Querido
- 11 - Capitão Tirson
- 12 - Doutor Heitor Macedo.

Consoante os termos da Lei complementar Federal nº 35 - em seu Art. 33 parágrafo único e Lei complementar Estadual nº 03 - Art. 77, § 1º Alínea "b", esta autoridade solicita a Vossa Excelência, que determine a qualquer membro dessa Egrégia Corte, que sejam tomadas a termo as declarações do Dr. Heitor Mac-



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DE XAPURÁ



Cont. OF/DGPX/Nº \_\_\_\_\_/

Em, 11 de Janeiro de 1989.

que sejam tomadas a termo as declarações do Dr. Heitor Macedo na que diz respeito a publicação suso mencionada

Atenciosamente,

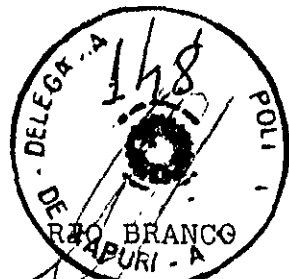
Nilson Alves de Oliveira  
Delegado Geral de Polícia, Presidente do IPL  
Nº 038/89, que apura o Assassinato de Fran-  
cisco Alves Mendes Filho. "Chico Mendes"





ESTADO DO ACRE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

OF/GVP-CGJ/Nº 14 /89



17 de janeiro de 1989.-

**EM SEGREDO DE JUSTIÇA**



Senhor Delegado:

Em atenção ao OF/DGPX, S/Nº, que me foi encaminhado por meio do Of. nº 13/89, de Sua Excelência a Desembargadora Eva Evangelista de Araújo souza, Presidenta desta Corte, cumpre-me informar a Vossa Senhoria que, no dia 09 do mês andante, esta Corregedoria, com base em documento que se tornou público denominado "A Carta de Chico Mendes", publicada em "A Gazeta", edição do dia 05. 01.89, instaurou sindicância contra o Doutor Heitor Andrade Macedo, ex-Juiz de Direito Substituto da Comarca de Brasiléia, atual Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta Capital, ora com competência prorrogada à Comarca de Sena Madureira.

Assim sendo, o magistrado está com o prazo de 15 (quinze) dias, para oferecer resposta escrita (defesa), nos termos do § 1º do Art. 76, da Lei Complementar Estadual nº 03/81, alterada pela de nº 13/87 combinado com o § 1º do art. 37, do Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura (adotado em caráter provisório, por esta Corte de Justiça).

Nestas circunstâncias, tão-logo o magistrado apresente sua defesa, no prazo de lei, dela extrairei cópia devidamente autenticada, e a remeterei a Vossa Senhoria, em segredo de justiça, consoante determinam as mencionadas leis.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria meus protes

Ao

Ilustríssimo Senhor

NILSON ALVES DE OLIVEIRA

MD. Delegado Geral de Polícia, Presidente do IPL Nº 38/89

Xapuri - Acre

3



ESTADO DO ACRE  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

tos de distingüida consideração e elevado apreço.



*[Handwritten signature]*

Desembargador MINERVINO BEZERRA DE FARIAS  
Vice-Presidente e Corregedor Geral da Justiça do Estado



*[Handwritten signature]*

